



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 - Nº 1461 - Distribuição Gratuita

CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE

DOE
SANGUE
DOE
VIDA

ACONTECE

Rotary
Club de Cordeirópolis



Data: 18/02/2023 - a partir das 8:30h

Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI),
Rua João Roveda, nº 639, - Jardim São Paulo.

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.635 de 02 de janeiro de 2023**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.085.474,10 (hum milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 509.416,86 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 576.057,24 (quinhentos e setenta e seis mil, cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.638 de 06 de janeiro de 2023

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.307, de 14.12.2022.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 281.107,20 (duzentos e oitenta e um mil, cento e sete reais e vinte centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.307/2022, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 281.107,20 (duzentos e oitenta e um mil, cento e sete reais e vinte centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 6.640 de 06 de janeiro de 2023

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras de propriedade da U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., Matrículas citadas, destinadas ao alargamento da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), em larguras diversas de cada lado, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o Programa de Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – “Novas Vicinais” Fase 7,

Considerando que houve licitação por parte do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) do nosso Município foi selecionada para receber recursos financeiros da ordem de R\$ 20.631.283,00 para execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal COR 283, que faz ligação de Cordeirópolis a Araras, com 5,37 Km de extensão, viabilizando assim o Convênio nº 6509/2022, de 17/05/2022,

Considerando que a maioria das terras com frente para a COR 283 pertencem a pessoa jurídica da U.S.J. Açúcar e Álcool S.A.,

Considerando que para viabilizar as obras é necessária o alargamento lateral, em ambos os lados da COR 283, nas faixas descritas nos memoriais descritivos,

Considerando o levantamento de dados elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230230120961, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019, e,

Considerando os estudos elaborados pela Municipalidade.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras de cada lado da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrículas citadas, de propriedade de pessoa jurídica U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., CNPJ nº 44.209.336/0001-34, assim caracterizadas:

I. MATRÍCULAS E REGISTROS:

a) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 01: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.683 do CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000 Este (X) 248.091,3769 e Norte (Y) 7.517.425,1773 como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=248.094,7564 e N=7.517.426,6526, no azimute de 66°24'59”, na extensão de 3,69 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, no azimute de 95°08'46”, na extensão de 5,04 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, no azimute de 94°01'23”, na extensão de 3,05 m;



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
 7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
 SECRETÁRIA DA JSM/045

Do vértice 4 segue até o vértice 5, no azimute de 90°53'22", na extensão de 1,97 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, no azimute de 88°49'57", na extensão de 4,99 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M SIRGAS 2000 E=248.110,1764 e N=7.517.425,9976, no azimute de 98°23'39", na extensão de 0,42 m, confrontando do vértice 1 ao vértice 7 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 do CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com a Estrada Municipal COR283, no azimute de 267°30'05", na extensão de 18,82 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9,89 m² e um perímetro de 37,98 m;

b) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 02: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 8, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e ao imóvel matriculado sob n. 3.683 – CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 248.118,7614 e Norte (Y) 7.517.426,3722 como segue: Do vértice 8 segue até o vértice 9, no azimute de 63°51'50", na extensão de 1,00 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, no azimute de 354°21'59", na extensão de 0,65 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, no azimute de 84°21'59", na extensão de 12,49 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, no azimute de 83°27'54", na extensão de 17, m; Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 83°47'41", na extensão de 14,94 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, no azimute de 79°38'41", na extensão de 18,32 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, no azimute de 83°08'36", na extensão de 12,31 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, no azimute de 357°31'26", na extensão de 3,14 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, no azimute de 87°31'26", na extensão de 18,54 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, no azimute de 357°31'26", na extensão de 8,58 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, no azimute de 87°31'26", na extensão de 12,92 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, no azimute de 177°31'26", na extensão de 8,58 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, no azimute de 87°31'26", na extensão de 18,54 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, no azimute de 177°31'26", na extensão de 2,12 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, no azimute de 89°41'11", na extensão de 15,48 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, no azimute de 94°09'37", na extensão de 35,24 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, no azimute de 95°40'10", na extensão de 8,19 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, no azimute de 93°00'50", na extensão de 1,72 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, no azimute de 78°15'11", na extensão de 10,20 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, no azimute de 87°15'33", na extensão de 404,55 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=248.719,1646 e N=7.517.453,7770, no azimute de 177°13'08", na extensão de 4,50 m, confrontando do vértice inicial 8 ao vértice 29 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 – CRI de Cordeirópolis; Do vértice 29 segue até o vértice AV2-O-0467, no azimute de 267°15'33", na extensão de 284,70 m; Finalmente do vértice AV2-O-0467 segue até o vértice 8, (início da descrição), no azimute de 267°30'05", na extensão de 316,34 m, confrontando do vértice 29 ao vértice inicial 8, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.100,05 m² e um perímetro de 1.230,51 m;

c) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 03: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 30, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 248.767,3925 e Norte (Y) 7.517.456,0859 como segue: Do vértice 30 segue até o vértice 31, no azimute de 85°46'10", na extensão de 1,71 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, no azimute de 85°13'05", na extensão de 5,00 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, no azimute de 85°57'43", na extensão de 10,00 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34 com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=248.795,5217 e N=7.517.457,4326, no azimute de 89°30'21", na extensão de 11,46 m, confrontando do vértice 30 ao vértice 34 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 34 segue até o vértice 30, (início da descrição), no azimute de 267°15'33", na extensão de 28,16 m, confrontando do vértice 34 ao vértice 30, inicial, cm a Estrada Municipal COR283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6,64 m² e um perímetro de 56,33 m;

d) Fazenda Santo Antonio – Gleba 2 - Matrícula nº 3.683 do CRI de Cordeirópolis – Área 04: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 35, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000 Este (X) 248.860,1691 e Norte (Y) 7.517.460,5276 como segue: Do vértice 35 segue até o vértice 36, no azimute de 83°02'44", na extensão de 3,84 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37, no azimute de 83°37'08", na extensão de 5,01 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, no azimute de 87°25'47", na extensão de 5,00 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, no azimute de 93°49'03", na extensão de 5,03 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, no azimute de 86°32'39", na extensão de 5,00 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, no azimute de 86°35'45", na extensão de 5,00 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, no azimute de 86°38'51", na extensão de 5,00 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, no azimute de 86°49'33", na extensão de 5,00 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, no azimute de 86°43'48", na extensão de 5,09 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, no azimute de 86°44'34", na extensão de 4,92 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, no azimute de 86°47'39", na extensão de 5,00 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, no azimute de 86°41'20", na extensão de 5,00 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, no azimute de 85°47'48", na extensão de 5,00 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49, no azimute de 86°26'18", na extensão de 5,00 m; Do vértice 49 segue até o vértice 50, no azimute de 88°37'17", na extensão de 5,00 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51, no azimute de 88°37'30", na extensão de 5,00 m; Do vértice 51 segue até o vértice 52, no azimute de 86°34'25", na extensão de 5,00 m; Do vértice 52 segue até o vértice 53, no azimute de 86°34'25", na extensão de 5,00 m; Do vértice 53 segue até o vértice 54, no azimute de 86°34'25", na extensão de 5,09 m; Do vértice 54 segue até o vértice 55, no azimute de 86°34'25", na extensão de 4,92 m; Do vértice 55 segue até o vértice 56, no azimute de 88°15'23", na extensão de 5,00 m; Do vértice 56 segue até o vértice 57, no azimute de 89°07'07", na extensão de 5,00 m; Do vértice 57 segue até o vértice 58, no azimute de 89°07'07", na extensão de 5,00 m; Do vértice 58 segue até o vértice 59, no azimute de 87°51'26", na extensão de 5,00 m; Do vértice 59 segue até o vértice 60, no azimute de 87°12'25", na extensão de 5,00 m; Do vértice 60 segue até o vértice 61, no azimute de 87°21'28", na extensão de 10,00 m; Do vértice 61 segue até o vértice 62, no azimute de 87°21'28", na extensão de 5,00 m; Do vértice 62 segue até o vértice 63, no azimute de 86°41'08", na extensão de 10,00 m; Do vértice 63 segue até o vértice 64, no azimute de 86°38'15", na extensão de 10,00 m; Do vértice 64 segue até o vértice 65, no azimute de 87°07'56", na extensão de 5,00 m; Do vértice 65 segue até o vértice 66, no azimute de 87°48'20", na extensão de 5,00 m; Do vértice 66 segue até o vértice 67, no azimute de 87°35'03", na extensão de 5,00 m; Do vértice 67 segue até o vértice 68, no azimute de 89°14'12", na extensão de 1,00 m; Do vértice 68 segue até o vértice 69, no azimute de 89°06'40", na extensão de 4,74 m, confrontando do vértice inicial 35 ao vértice 69 com o imóvel matriculado sob n. 3.683 CRI de Cordeirópolis; Do vértice 69 segue até o vértice AV2-M-4817,

com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=249.039,5200 e N=7.517.469,1100, no azimute de 185°59'54", na extensão de 0,08 m, confrontando do vértice 69 ao vértice AV2-M-4817 com o imóvel matriculado sob n. 12.257 do 1ºCRI de Limeira; Finalmente do vértice AV2-M-4817 segue até o vértice 35, (início da descrição), no azimute de 267°15'33", na extensão de 179,55 m, confrontando do vértice AV2-M-4817 ao vértice 35, inicial, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 55,55 m² e um perímetro de 359,27 m;

e) Fazenda Santo Antonio – Gleba 4 - Matrícula nº 3.684 do CRI de Cordeirópolis – Área 05: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AV2-M-4818, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 2.346 – CRI de Cordeirópolis com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 248.435,3200 e Norte (Y) 7.517.430,1800 como segue: Do vértice AV2-M-4818 segue até o vértice 70, no azimute de 210°22'32", na extensão de 2,90 m, confrontando do vértice AV2-M-4818 ao vértice 70 com o imóvel matriculado sob n. 2.346 – CRI de Cordeirópolis; Do vértice 70 segue até o vértice 71, no azimute de 268°17'09", na extensão de 4,12 m; Do vértice 71 segue até o vértice 72, no azimute de 267°04'35", na extensão de 4,65 m; Do vértice 72 segue até o vértice 73, no azimute de 269°24'34", na extensão de 5,00 m; Do vértice 73 segue até o vértice 74, no azimute de 265°41'01", na extensão de 5,00 m; Do vértice 74 segue até o vértice 75, no azimute de 265°07'44", na extensão de 5,00 m; Do vértice 75 segue até o vértice 76, no azimute de 267°21'42", na extensão de 10,00 m; Do vértice 76 segue até o vértice 77, no azimute de 266°54'53", na extensão de 10,00 m; Do vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 267°11'56", na extensão de 10,00 m; Do vértice 78 segue até o vértice 79, no azimute de 268°54'40", na extensão de 5,00 m; Do vértice 79 segue até o vértice 80, no azimute de 269°34'56", na extensão de 15,01 m; Do vértice 80 segue até o vértice 81, no azimute de 271°41'29", na extensão de 5,02 m; Do vértice 81 segue até o vértice 82, no azimute de 269°50'27", na extensão de 12,86 m; Do vértice 82 segue até o vértice 83, no azimute de 269°51'20", na extensão de 8,97 m; Do vértice 83 segue até o vértice 84, no azimute de 235°05'02", na extensão de 3,53 m; Do vértice 84 segue até o vértice 85, no azimute de 170°17'41", na extensão de 0,50 m; Do vértice 85 segue até o vértice 86, no azimute de 260°17'41", na extensão de 27,10 m; Do vértice 86 segue até o vértice 87, no azimute de 253°13'07", na extensão de 3,33 m; Do vértice 87 segue até o vértice 88, no azimute de 258°44'26", na extensão de 20,65 m; Do vértice 88 segue até o vértice 89, no azimute de 266°43'11", na extensão de 11,29 m; Do vértice 89 segue até o vértice 90, no azimute de 272°10'48", na extensão de 14,15 m; Do vértice 90 segue até o vértice 91, no azimute de 273°47'38", na extensão de 19,20 m; Do vértice 91 segue até o vértice 92, no azimute de 267°31'26", na extensão de 7,00 m; Do vértice 92 segue até o vértice 93, no azimute de 244°54'48", na extensão de 3,17 m; Do vértice 93 segue até o vértice 94, no azimute de 177°31'26", na extensão de 2,86 m; Do vértice 94 segue até o vértice 95, no azimute de 267°31'26", na extensão de 10,67 m; Do vértice 95 segue até o vértice 96, no azimute de 357°31'26", na extensão de 2,74 m; Do vértice 96 segue até o vértice 97, no azimute de 279°18'25", na extensão de 6,53 m; Do vértice 97 segue até o vértice 98, no azimute de 267°31'26", na extensão de 13,28 m; Do vértice 98 segue até o vértice 99, no azimute de 357°31'26", na extensão de 2,55 m; Do vértice 99 segue até o vértice 100, no azimute de 268°50'43", na extensão de 23,38 m; Do vértice 100 segue até o vértice 101 no azimute de 268°04'34", na extensão de 21,43 m; Do vértice 101 segue até o vértice 102, no azimute de 268°37'09", na extensão de 17,54 m; Do vértice 102 segue até o vértice 103, no azimute de 271°07'01", na extensão de 7,57 m; Do vértice 103 segue até o vértice 104, no azimute de 267°20'29", na extensão de 14,97 m; Do vértice 104 segue até o vértice 105, no azimute de 357°20'29", na extensão de 0,65 m; Do vértice 105 segue até o vértice 106, no azimute de 286°15'14", na extensão de 5,32 m; Do vértice 106 segue até o vértice 107, no azimute de 180°00'00", na extensão de 0,88 m; Do vértice 107 segue até o vértice 108, no azimute de 252°08'47", na extensão de 1,96 m; Do vértice 108 segue até o vértice 109, no azimute de 272°12'29", na extensão de 3,06 m; Do vértice 109 segue até o vértice 110, no azimute de 271°20'46", na extensão de 5,03 m; Do vértice 110 segue até o vértice 111, no azimute de 268°54'21", na extensão de 5,02 m; Do vértice 111 segue até o vértice 112, no azimute de 268°09'54", na extensão de 5,04 m; Do vértice 112 segue até o vértice 113, no azimute de 266°54'42", na extensão de 4,99 m; Do vértice 113 segue até o vértice 114, no azimute de 267°03'01", na extensão de 5,01 m; Do vértice 114 segue até o vértice 115, no azimute de 267°22'31", na extensão de 5,00 m; Do vértice 115 segue até o vértice 116, no azimute de 268°01'49", na extensão de 5,00 m; Do vértice 116 segue até o vértice 117, no azimute de 267°26'59", na extensão de 5,00 m; Do vértice 117 segue até o vértice 118, no azimute de 267°26'59", na extensão de 5,00 m; Do vértice 118 segue até o vértice 119, no azimute de 267°54'47", na extensão de 10,00 m; Do vértice 119 segue até o vértice 120, no azimute de 270°19'23", na extensão de 5,01 m; Do vértice 120 segue até o vértice 121, no azimute de 266°29'11", na extensão de 5,00 m; Do vértice 121 segue até o vértice 122, no azimute de 266°38'32", na extensão de 5,00 m; Do vértice 122 segue até o vértice 123, no azimute de 266°09'28", na extensão de 5,00 m; Do vértice 123 segue até o vértice 124, no azimute de 266°26'41", na extensão de 5,00 m; Do vértice 124 segue até o vértice 125, no azimute de 266°47'00", na extensão de 5,00 m; Do vértice 125 segue até o vértice 126, no azimute de 267°07'19", na extensão de 5,00 m; Do vértice 126 segue até o vértice 127, no azimute de 267°27'37", na extensão de 5,00 m; Do vértice 127 segue até o vértice 128, no azimute de 268°02'16", na extensão de 5,00 m; Do vértice 128 segue até o vértice 129, no azimute de 268°26'16", na extensão de 5,00 m; Do vértice 129 segue até o vértice 130, no azimute de 268°58'11", na extensão de 10,00 m; Do vértice 130 segue até o vértice 131, no azimute de 263°47'23", na extensão de 5,01 m; Do vértice 131 segue até o vértice 132, no azimute de 268°21'27", na extensão de 10,36 m, confrontando do vértice 70 ao vértice 132 com o imóvel matriculado sob n. 3.684 – CRI de Cordeirópolis; Do vértice 132 segue até o vértice AV2-O-0469, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=247.970,2100 e N=7.517.409,8800, no azimute de 0°32'52", na extensão de 1,68 m, confrontando do vértice 132 ao vértice AV2-O-0469 com o imóvel matriculado sob n. **** – CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice AV2-O-0468 segue até o vértice AV2-M-4818, (início da descrição), no azimute de 87°30'05", na extensão de 465,55 m, confrontando do vértice AV2-O-0469 ao vértice AV2-M-4818, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.948,96 m² e um perímetro de 946,54 m;

f) Fazenda Santa Maria I – Gleba B - Matrícula nº 3.837 do CRI de Cordeirópolis – Área 06: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 133, assinalado em planta anexa, situado junto à Estrada Municipal COR 283 e junto ao imóvel matriculado sob n. 3.837 – CRI de Cordeirópolis com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS 2000 Este (X) 249.295,3628 e Norte (Y) 7.517.480,7900 como segue: Do vértice 133 segue até o vértice 134, no azimute de 85°37'49", na extensão de 3,174 m; Do vértice 134 segue até o vértice 135, no azimute de 82°31'58", na extensão de 3,424 m; Do vértice 135 segue até o vértice 136, no azimute de 78°42'57", na extensão de 1,606 m; Do vértice 136 segue até o vértice 137, no azimute de 83°53'38", na extensão de 5,009 m; Do vértice 137 segue até o vértice 138, no azimute de 85°06'56", na extensão de 0,898 m; Do vértice 138 segue até o vértice 139, no azimute de 97°41'39", na extensão de 4,170

m; Do vértice 139 segue até o vértice 140, no azimute de 91°07'28", na extensão de 2,083 m; Do vértice 140 segue até o vértice 141, no azimute de 87°34'59", na extensão de 2,921 m; Do vértice 141 segue até o vértice 142, no azimute de 87°34'59", na extensão de 5,000 m; Do vértice 142 segue até o vértice 143, no azimute de 87°34'59", na extensão de 5,000 m; Do vértice 143 segue até o vértice 144, no azimute de 87°18'21", na extensão de 10,000 m; Do vértice 144 segue até o vértice 145, no azimute de 87°34'55", na extensão de 10,000 m; Do vértice 145 segue até o vértice 146, no azimute de 87°38'59", na extensão de 10,000 m; Do vértice 146 segue até o vértice 147, no azimute de 88°12'36", na extensão de 10,001 m; Do vértice 147 segue até o vértice 148, no azimute de 87°37'43", na extensão de 5,000 m; Do vértice 148 segue até o vértice 149, no azimute de 87°06'54", na extensão de 5,079 m; Do vértice 149 segue até o vértice 150, no azimute de 87°06'54", na extensão de 4,921 m; Do vértice 150 segue até o vértice 151 no azimute de 87°19'02", na extensão de 5,000 m; Do vértice 151 segue até o vértice 152, no azimute de 87°20'40", na extensão de 5,000 m; Do vértice 152 segue até o vértice 153, no azimute de 76°07'08", na extensão de 5,097 m; Do vértice 153 segue até o vértice 154, no azimute de 87°53'56", na extensão de 7,580 m; Do vértice 154 segue até o vértice 155 no azimute de 87°53'56", na extensão de 2,421 m; Do vértice 155 segue até o vértice 156, no azimute de 89°27'31", na extensão de 5,003 m; Do vértice 156 segue até o vértice 157, no azimute de 90°07'26", na extensão de 10,012 m; Do vértice 157 segue até o vértice 158, no azimute de 90°07'26", na extensão de 5,006 m; Do vértice 158 segue até o vértice 159, no azimute de 87°59'57", na extensão de 5,000 m; Do vértice 159 segue até o vértice 60, no azimute de 87°17'46", na extensão de 5,079 m; Do vértice 160 segue até o vértice 161, no azimute de 87°17'46", na extensão de 7,500 m; Do vértice 161 segue até o vértice 162, no azimute de 87°26'29", na extensão de 7,421 m; Do vértice 162 segue até o vértice 163, no azimute de 87°49'28", na extensão de 5,000 m; Do vértice 163 segue até o vértice 164, no azimute de 87°52'22", na extensão de 5,000 m; Do vértice 164 segue até o vértice 165, no azimute de 87°43'31", na extensão de 5,000 m; Do vértice 165 segue até o vértice 166, no azimute de 87°43'31", na extensão de 5,000 m; Do vértice 166 segue até o vértice 167, no azimute de 87°43'31", na extensão de 7,579 m; Do vértice 167 segue até o vértice 168, no azimute de 87°41'28", na extensão de 2,500 m; Do vértice 168 segue até o vértice 169, no azimute de 86°38'33", na extensão de 4,921 m; Do vértice 169 segue até o vértice 170, no azimute de 80°37'26", na extensão de 5,034 m; Do vértice 170 segue até o vértice 171, no azimute de 90°36'26", na extensão de 10,016 m; Do vértice 171 segue até o vértice 172, no azimute de 90°27'18", na extensão de 5,007 m; Do vértice 172 segue até o vértice 173, no azimute de 88°28'02", na extensão de 5,080 m; Do vértice 173 segue até o vértice 174, no azimute de 87°51'11", na extensão de 9,921 m; Do vértice 174 segue até o vértice 175, no azimute de 86°31'10", na extensão de 5,080 m; Do vértice 175 segue até o vértice 176, no azimute de 87°27'08", na extensão de 0,000 m; Do vértice 176 segue até o vértice 177, no azimute de 86°26'10", na extensão de 7,576 m; Do vértice 177 segue até o vértice 178, no azimute de 84°02'25", na extensão de 5,088 m; Do vértice 178 segue até o vértice 179, no azimute de 83°50'53", na extensão de 4,930 m; Do vértice 179 segue até o vértice 180, no azimute de 88°30'44", na extensão de 5,001 m; Do vértice 180 segue até o vértice 181, no azimute de 96°10'07", na extensão de 5,060 m; Do vértice 181 segue até o vértice 182, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=249.572,3232 e N=7.517.492,6070, no azimute de 88°25'09", na extensão de 4,038 m, confrontando do vértice 133, inicial, ao vértice 182, com o imóvel matriculado sob n. 3.827 CRI de Cordeirópolis; Do vértice 182 segue até o vértice 183, no azimute de 126°24'18", na extensão de 16,090 m, confrontando do vértice 182 ao vértice 183 com a Estrada Municipal COR283; Do vértice 183 segue até o vértice 184, no azimute de 266°41'11", na extensão de 11,528 m; Do vértice 184 segue até o vértice 185, no azimute de 267°01'00", na extensão de 5,000 m; Do vértice 185 segue até o vértice 186, no azimute de 267°30'01", na extensão de 5,000 m; Do vértice 186 segue até o vértice 187, no azimute de 267°19'04", na extensão de 5,000 m; Do vértice 187 segue até o vértice 188, no azimute de 267°13'20", na extensão de 5,000 m; Do vértice 188 segue até o vértice 189, no azimute de 267°28'19", na extensão de 5,000 m; Do vértice 189 segue até o vértice 190, no azimute de 268°10'01", na extensão de 9,933 m; Do vértice 190 segue até o vértice 191, no azimute de 268°27'30", na extensão de 5,001 m; Do vértice 191 segue até o vértice 192, no azimute de 268°36'30", na extensão de 5,069 m; Do vértice 192 segue até o vértice 193, no azimute de 267°12'28", na extensão de 20,000 m; Do vértice 193 segue até o vértice 194, no azimute de 261°37'58", na extensão de 4,957 m; Do vértice 194 segue até o vértice 195, no azimute de 261°21'41", na extensão de 5,027 m; Do vértice 195 segue até o vértice 196, no azimute de 270°20'01", na extensão de 2,503 m; Do vértice 196 segue até o vértice 197, no azimute de 270°40'32", na extensão de 7,513 m; Do vértice 197 segue até o vértice 198, no azimute de 262°55'55", na extensão de 5,015 m; Do vértice 198 segue até o vértice 199, no azimute de 268°18'42", na extensão de 5,068 m; Do vértice 199 segue até o vértice 200, no azimute de 268°30'25", na extensão de 10,002 m; Do vértice 200 segue até o vértice 201, no azimute de 269°20'04", na extensão de 5,003 m; Do vértice 201 segue até o vértice 202, no azimute de 268°48'05", na extensão de 5,002 m; Do vértice 202 segue até o vértice 203, no azimute de 267°34'21", na extensão de 4,932 m; Do vértice 203 segue até o vértice 204, no azimute de 267°34'21", na extensão de 5,068 m; Do vértice 204 segue até o vértice 205, no azimute de 267°35'39", na extensão de 5,000 m; Do vértice 205 segue até o vértice 206, no azimute de 267°37'26", na extensão de 5,000 m; Do vértice 206 segue até o vértice 207, no azimute de 267°37'26", na extensão de 5,000 m; Do vértice 207 segue até o vértice 208, no azimute de 267°24'36", na extensão de 5,000 m; Do vértice 208 segue até o vértice 209, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 209 segue até o vértice 210, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 210 segue até o vértice 211, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 211 segue até o vértice 212, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 212 segue até o vértice 213, no azimute de 266°42'12", na extensão de 5,000 m; Do vértice 213 segue até o vértice 214, no azimute de 266°39'22", na extensão de 5,000 m; Do vértice 214 segue até o vértice 215, no azimute de 266°44'39", na extensão de 5,000 m; Do vértice 215 segue até o vértice 216, no azimute de 267°59'05", na extensão de 5,001 m; Do vértice 216 segue até o vértice 217, no azimute de 268°01'45", na extensão de 5,000 m; Do vértice 217 segue até o vértice 218, no azimute de 268°01'45", na extensão de 5,000 m; Do vértice 218 segue até o vértice 219, no azimute de 267°58'01", na extensão de 5,000 m; Do vértice 219 segue até o vértice 220, no azimute de 267°33'55", na extensão de 5,000 m; Do vértice 220 segue até o vértice 221, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 221 segue até o vértice 222, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 222 segue até o vértice 223, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 223 segue até o vértice 224, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 224 segue até o vértice 225, no azimute de 266°57'44", na extensão de 5,000 m; Do vértice 225 segue até o vértice 226, no azimute de 267°07'42", na extensão de 5,000 m; Do vértice 226 segue até o vértice 227, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 227 segue até o vértice 228, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 228 segue até o vértice 229, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 229 segue até o vértice 230, no azimute de 267°25'18", na extensão de 5,000 m; Do vértice 230 segue até o vértice 231, no azimute de 267°25'18", na extensão de 2,921 m; Do vértice 231 segue até o vértice 232, no azimute de 270°27'56", na extensão de 2,081 m; Do vértice 232 segue até o vértice 233, no azimute de 270°00'00", na extensão de 4,108 m; Do vértice 233 segue até o vértice 234, no azimute de

266°10'55", na extensão de 5,899 m; Do vértice 234 segue até o vértice 235, no azimute de 265°09'57", na extensão de 1,589 m; Do vértice 235 segue até o vértice 236, no azimute de 267°03'06", na extensão de 3,412 m; Do vértice 236 segue até o vértice 237, no azimute de 267°34'49", na extensão de 5,000 m; Do vértice 237 segue até o vértice 238, no azimute de 267°59'52", na extensão de 0,581 m, confrontando do vértice 183 ao vértice 238 com o imóvel matriculado sob n. 3.837 CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 238 segue até o vértice 133, (início da descrição), no azimute de 9°20'53", na extensão de 11,560 m, confrontando do vértice 238 ao vértice 133, inicial, com a Estrada Municipal COR 283, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.171,44 m² e um perímetro de 597,45 m;

g) Fazenda Santa Maria I – Gleba B - Matrícula nº 3.837 do CRI de Cordeirópolis – Área 09: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AV2-M-0452, assinalado em planta anexa, situado junto ao imóvel matriculado sob n. 54.567 CRI de Araras e junto à Estrada Municipal COR 283, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 250.867,6590 e Norte (Y) 7.517.235,0165 como segue: Do vértice AV2-M-0452 segue até o vértice AV2-M-0424 com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=250.972,7412 e N=7.517.206,9145, no azimute de 104°58'20", na extensão de 108,78 m, confrontando do vértice AV2-M-0452 ao vértice AV2-M-0424, com a Estrada Municipal COR283; Do vértice AV2-M-0424 segue até o vértice 333, no azimute de 223°04'43", na extensão de 7,24 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 29.496**; Do vértice 333 segue até o vértice 323, no azimute de 285°33'53", na extensão de 114,33 m, confrontando do vértice 333 ao vértice 323, com o imóvel matriculado sob n. 3.837 – CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 323 segue até o vértice AV2-M-0452, (início da descrição), no azimute de 74°50'16", na extensão de 10,36 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 54.567 – CRI de Araras, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 649,61 m² e um perímetro de 240,71 m; e

h) Fazenda Remanso – Gleba 3 - Matrícula nº 5.008 do CRI de Cordeirópolis – Área 15: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice AV2-M-9914, assinalado em planta anexa, situado junto ao imóvel matriculado sob n. 29.496 do RIA de Cordeirópolis e junto à Estrada Municipal COR 283, com coordenadas planas no sistema U T M SIRGAS2000 Este (X) 251.217,1500 e Norte (Y) 7.517.135,5000 como segue: Do vértice AV2-M-9914 segue até o vértice AV2-P-11059, no azimute de 105°26'41", na extensão de 91,17 m; Do vértice AV2-P-11059 segue até o vértice 517, com coordenadas U T M SIRGAS2000 E=251.342,5091 e N=7.517.101,1484, no azimute de 105°02'30", na extensão de 38,81 m, confrontando do vértice AV2-M-9914 ao vértice 517, com a Estrada Municipal COR 283; Do vértice 517 segue até o vértice 518, no azimute de 194°14'48", na extensão de 1,50 m; Do vértice 518 segue até o vértice 519, no azimute de 284°14'48", na extensão de 62,40 m; Do vértice 519 segue até o vértice 520, no azimute de 282°14'24", na extensão de 47,64 m; Do vértice 520 segue até o vértice 521, no azimute de 284°48'29", na extensão de 18,07 m, confrontando do vértice 517 ao vértice 521 com o imóvel matriculado sob n. 5.008 – CRI de Cordeirópolis; Finalmente do vértice 521 segue até o vértice AV2-M-9914, (início da descrição), no azimute de 355°06'40", na extensão de 5,76 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 29.496 do CRI de Cordeirópolis, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 407,73 m² e um perímetro de 265,35 m.

§ 1º – As áreas de terras descritas no inciso I, alíneas a) a h) do artigo 1º desta lei, somam 9.349,87 m², estão sendo desapropriadas para viabilizar o alargamento da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), com faixas necessárias em ambos os lados, dentro do Município de Cordeirópolis.

§ 2º – O levantamento de dados foi elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CRESA 0600571198 e ART nº 28027230230120961, contratado pela Municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

§ 3º – Serão efetuados estudos complementares e caso seja necessário estas faixas de terras poderão ser modificadas na sua largura, ensejando a edição de novo Decreto.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

Art. 4º – Assim que as faixas de terras nas mais diversas larguras de cada lado da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) forem efetivadas, as áreas ali contidas, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o Sistema de Estradas Municipais, ao norte do Município, nos termos do Anexo V codificação sob n 005/2022 - Planta do Sistema de Estradas Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.558/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Republicado por motivo de incorreções

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no **período de 08/02/2023 a 10/02/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME HENCKLEIN	PROFESSOR PEB II - ARTE	4º
BRUNO DE AZEVEDO	PROFESSOR PEB II - ARTE	5º

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de FEVEREIRO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no **período de 08/02/2023 a 10/02/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA CRISTINA FERNANDES BASSIQUETTE	PROF PEB I- ESP EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3º

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de FEVEREIRO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no **período de 08/02/2023 a 10/02/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
JULIA MARIA BARALDO	PROFESSOR PEB II – ED.FISICA	5º
KAREN GIROTTO	PROFESSOR PEB II – ED.FISICA	6º
MARCELA ALBERTINI BALBINO	PROFESSOR PEB II – ED.FISICA	7º
DIANA CRISTINA PASSOS	PROFESSOR PEB II – ED.FISICA	8º
IAGO PEREIRA VICENTIN	PROFESSOR PEB II – ED.FISICA	9º

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de FEVEREIRO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no **período de 08/02/2023 a 10/02/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA CRISTINA RODRIGUES FRESCHI	PROFESSOR PEB I	30º
THAIS DE SOUZA CAMARGO	PROFESSOR PEB I	31º
LUCIANA BIANCO DA SILVA	PROFESSOR PEB I	32º
ELISÂNGELA XAVIER DA GLÓRIA AQUINO	PROFESSOR PEB I	33º
BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I	34º
MARILEIA RENATA VIOLA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I	35º
MARIA SUELI MARINO MONDINI	PROFESSOR PEB I	36º
GABRIELA DA SILVA	PROFESSOR PEB I	37º
ANTONIA DANIELA SILVA CRUZ	PROFESSOR PEB I	38º
KELY CRISTINA SOARES ALVES LICATTA	PROFESSOR PEB I	39º
DANIELLE ZAMBARDA SPONHOLZ	PROFESSOR PEB I	40º
EDUARDA DE CÁSSIA CAMARGO CORRÊA	PROFESSOR PEB I	41º
CAROLINE FELICIO LONGO	PROFESSOR PEB I	42º
JESSICA PATRÍCIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PEB I	43º
SARA FONSECA	PROFESSOR PEB I	44º
MURIEL HELENA RODRIGUES DE CAMARGO	PROFESSOR PEB I	45º

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu pro-

curador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de FEVEREIRO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 002/2022**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no **período de 08/02/2023 a 10/02/2023, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 002/2022**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
VANI CONCEIÇÃO DORIGHETTI	PROFESSOR PEB I - ESP.EM TRANSTOR-NO DO ESPECTRO EM AUTISMO	5º

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 08 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de FEVEREIRO de 2023.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 08/02/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 463742	Fornecimento de gás para as escolas.	13.530,00

Cordeirópolis, 08 de fevereiro 2023.

Secretaria Municipal de Educação
Angelita Ortolan

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 08/02/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 14 e 15	Serviços de pintura e escultura artística.	25.600,00

Cordeirópolis, 08 de fevereiro 2023.

Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo
Paulo Luiz Martimiano

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 08/02/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 07	Fornecimento de água mineral.	R\$ 2.362,26

Cordeirópolis, 08 de fevereiro 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Maria Elisa Vitte de Souza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 26/2022

Objeto: “Reforma da Nova Sede da Guarda Municipal”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 26/2022, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. com valor global de R\$ 272.300,00 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos reais), conforme condições previstas no Edital.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cordeirópolis, 02 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico 045/2022.

Objeto: Registro de preço para aquisição de refeições prontas em embalagens descartáveis do tipo marmitex. Detentora: Adilson Araújo dos Santos – ME (R\$1.172.450,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 01/02/2023.

CONVITE PARA ELEIÇÃO MUNICIPAL DO CONSELHO DO IDOSO DE CORDEIRÓPOLIS

O **Conselho Municipal do Idoso de Cordeirópolis** convida os munícipes para realização da eleição da nova gestão do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, para o biênio de **2023 e 2025**, conforme lei municipal número 2191, de maio de 2004.

O pleito será realizado no dia 28 de fevereiro, às 9h, no Espaço dos Conselhos, sala anexa a prefeitura, na Rua Carlos Gomes, 35.

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o dia 31 de março de 2023 para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura, completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.

ATOS DO SAAE**EXTRATO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 005/2020****Termo de Supressão ao Contrato 005/2020**

Licitação: Pregão Presencial 002/2020

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Objeto: Supressão do Contrato 005/2020 que tem como objetivo a prestação de serviços de informática através de Licença de uso mensal de softwares, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às áreas de Contabilidade e Finanças, Folha de Pagamentos, Compras e Licitações, Contratos, Patrimônio, Almoxarifado e Portal de Transparência, para retirada do “MCI – Módulo de controle interno”.

Valor Atualizado: R\$ 23.233,24

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 02 de janeiro de 2023.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL**

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 03/2023, do tipo menor preço global, que objetiva A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE REDE IP PARA CONECTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS À INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO DEDICADO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 24/02/2023 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeirópolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção “Editais”. Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2023.

José Antônio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO firmado em 03/02/2023 - Pregão Presencial nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2021. Objeto: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA INTERNA DE DADOS, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E DE SOLUÇÕES PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Prazo: 6 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.40.99 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e MODULAR TELECOM LTDA.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -03/02/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA
BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM
BRUNO FERNANDES LOPES
EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO
GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS
GILVAN DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA
ÃO VITOR DE GOUVEA CADA
JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO FRANCISCO CIRINEU
LEVI BERNARDO DA SILVA
LUAN ELLAN DE FREITAS
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS
MAICON LUCIANO DE PAULA
MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS
MATHEUS ALVES CARDOSO
MOISES PEROGIL
PATRICK ALESSANDRO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
ROMARIO JOSÉ GUIMARAES
RONOALDO CARLOS DE SOUZA
THALES MACHADO BARBOSA
UESLEY SANTOS CORREIA
VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA
VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cordeiro de volta às aulas!

09
FEVEREIRO

Em toda rede
municipal
de Ensino



jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br